

PARECER Nº 1265/2013 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 707/07.

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, o presente projeto de lei altera a denominação da Rua Ibituruna – Cep. 04624-100 – no Bairro de Campo Belo para Rua Ibiturama do Campo Belo, e dá outras providências.

Segundo justificativa apresentada, a citada alteração visa solucionar os transtornos causados pela existência de outro logradouro com a mesma denominação em bairro vizinho.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que logradouro é bem público oficial, com número de codlog 08.957-5, é denominado e o nome atual “Ibituruna” constitui homonímia. Informou, também, que a denominação proposta “Ibituruna do Campo Belo” não constitui homonímia até a data da consulta (14/05/13), que a classificação quanto ao tipo de logradouro está correta e sua descrição está incorreta, devendo ser incluído alguns dados técnicos para melhor caracterizá-la. Com base nestas informações a CCJLP manifestou-se pela Legalidade deste projeto de lei, aprovando Substitutivo, a fim de adequar a proposta às informações fornecidas pelo Executivo.

De fato, segundo o artigo 5º da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, é vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos casos da existência de denominações homônimas, ou que, não sendo homônimas apresentem similaridade ortográfica, fonética ou outro fator que gere ambiguidade de identificação ou ainda quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo morador ou domiciliado no entorno. Como a denominação Ibituruna constitui homonímia, o logradouro pode ter, de acordo com a legislação vigente, sua denominação alterada.

Face ao exposto, e entendendo não haver óbices quanto aos aspectos que lhe compete analisar, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente posiciona-se Favoravelmente à aprovação desta propositura, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 07/08/2013.

Andrea Matarazzo – (PSDB) - Presidente

Nelo Rodolfo – (PMDB) Relator

José Police Neto – (PSD)

Nabil Bonduki – (PT)

Paulo Frange – (PTB)

Toninho Paiva – (PR)